



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
Coordenação Geral de Pós-Graduação

Edital Nº. 107, de 21 de setembro de 2020

Convite à equipe proponente

A Coordenação Geral de Pós-Graduação, cujas atribuições no presente certame se encontram no item item 1.1 do Edital, convida a equipe proponente do projeto **Elaboração De Materiais Didáticos a Partir da Observação do Valor de Uso de Espécies Botânicas em Comunidade Ribeirinha no Semiárido Baiano**, baseado no item 4.3 do Edital, uma vez que não há outros projetos elegíveis em banco ou bolsas a serem implementadas, a submeter proposta de Taxa de Bancada no valor de até R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) para o apoio ao projeto. A equipe deverá atentar aos seguintes itens:

1. Os recursos oriundos do convite previsto no item 4.3 do Edital nº 107, de 21 de setembro de 2020, serão destinados ao financiamento de itens de custeio, que serão incluídos no orçamento do projeto, compreendendo:
 - I - material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamento (com comprovação por nota fiscal);
 - II - serviços de terceiros(as) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, de recuperação e de serviços de terceiros(as), pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
 - III - passagens (com comprovante por bilhete aéreo ou rodoviário);
 - IV - hospedagem e alimentação (com comprovação por nota fiscal).
2. Para a prestação de contas financeira, o(a) orientador(a) do projeto deverá, em processo no SUAP:
 - I - relacionar os documentos de despesas na Tabela de prestação de contas – Relação de pagamentos, por ordem crescente de data;
 - II - reunir todos os documentos comprovantes de despesas originais por ordem crescente de data; a(s) nota(s) fiscal(is) deve(m) estar devidamente atestada(s) pelo(a) coordenador(a) do projeto, conforme Instrução Normativa Nº 23/2020;
 - III - recolher o saldo não utilizado, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível na página http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp;
 - IV - anexar a Guia de Recolhimento da União (GRU) do saldo não utilizado, quando houver, e o respectivo comprovante de pagamento.
 - V - Enviar o relatório até 01 de outubro de 2021. O não envio acarreta em pendência com a PROPES e suspensão imediata da Bolsa.

Eduardo Perovano Santana
Coordenador Geral de Pós-Graduação